



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI MUNICIPAL Nº3.650, de 11 de abril de 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, visando o repasse de recursos financeiros provenientes da União, através do Ministério da Cidadania, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade.

Parágrafo Único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de até R\$ 6.373,68 (seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2023.

Art. 3º A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 6.373,68 (seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), através de Decreto Municipal na seguinte classificação orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, 11 de abril de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

TERMO DE CONVÊNIO Nº...../2023

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, residente e domiciliada em Nonoai-RS, de outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS - APAE, com sede na rua José Luiz de Moura, 500, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº de .. de de 2023, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **APAE** recurso proveniente da União, através do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade, no valor de até R\$ 6.373,68 (seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2023, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a APAE compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as pessoas com deficiências de Nonoai.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização e controle da prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade
Cód. 335043000000 – Subvenção Social

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS., ... de de 2023.

**Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nonoai – APAE**
Francisco França dos Santos
Presidente

Município de Nonoai
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1. _____

2. _____